

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 36ª SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio José de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e o Exmo. Sr. Ministro convocado, Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro/Alvaro Hecksher, Presidente, e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Seco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

**P R I S Ó E S ~ P R E V E N T I V A S**

a) Revogação:

Nº 1 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Encarregado de um I.P.M. - Almirante (R. Rm.) Luiz Clovis de Oliveira, nos autos do pedido de Prisão Preventiva nº 1, solicita revogação da prisão preventiva dos indiciados: C. Alm. (FN) Washington / Frazão Braga, Capitães-de-Mar-e-Guerra Ary da Frota Roque (FN), Paulo Silveira Werneck e Rene Magarinos Torres, Cap. de Fragata Pindaro Cardim de Alencar Osório, Cap. Ten. (FN) Glauco Antonio Prado Lima e 2º Tenente (FN-QC) Antonio Arinos da Silva. - Revogaram a prisão preventiva, com parecer oral do Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, unanimemente, // com restrições dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Alencar Araripe e Alm. Esq. Jose Espindola, que achavam que o pedido de revogação devia partir do Exmo. Sr. Ministro da Marinha.

b) Decretação:

Nº 2 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto - O Major-Brigadeiro-do-Ar Marcio de Souza Nello, encarregado de um I.P.M., em ofício nº 44-IPM-Secreto,

(Cont. da ata da 36ª Sess., em 29/VI/964)

de 22/VI/1964, solicita ao Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 149, do Código da Justiça Militar, seja decretada a prisão preventiva do Brigadeiro-do-Ar Eng. Dirceu de Paiva Guimaraes. - Decretaram/ a prisão preventiva, unanimemente.

HABEAS - CORPUS

---

Nº 26.875 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig Alves Cabral. Pacientes: Jorge Achutti Mottecy e Augusto Galmarini Flores, civis, alegando, por seu advogado, terem sido presos pelas autoridades federais da 3ª Divisão de Infantaria, sob acusação de atividades/subversivas, o primeiro há mais de 30 dias e o segundo há mais de dois (2) meses, sendo, posteriormente, sua prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar pedem para cessar a coação que sofrem em sua liberdade. - Denegaram a ordem, por já ter sido decretada prisão preventiva dos pacientes, unanimemente.

Nº 26.880 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Moacyr Monteiro Neto, civil, alegando, por seu advogado, encontrar-se na iminência de sofrer coação ilegal na sua liberdade de locomoção, por parte do Delegado do I.P.M., para o Setor do Lloyd / Brasileiro, impetrar a presente, a fim de cessar a ordem de prisão expedida contra ele, sem prejuízo das ações penais cabíveis no foro competente. Pede, ainda, que seja comunicada ao D.O.P.S. a presente decisão. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do pedido, por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade coatora subordinada diretamente ao Presidente da República, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, que conheciam, por partir a coação de autoridade militar. (Usou da palavra o Sr. Dr. Carlos A. Dunshee de Abranches, advogado do paciente).

Nº 26.882 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/Brayner. Paciente: Pedro Pierre de Oliveira, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, desde o dia 15/VI/1964, na D.O.P.S., a disposição do Coronel Encarregado do I.P.M. instaurado no I.P.A.S. E., sem justa causa, pede a concessão da ordem. - Nao conhecem do pedido, por incompetência da Justiça Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, que conheciam, por ser militar a autoridade coadora. (Usou da palavra o Sr. Dr. João Francisco Gonçalves Neto, advogado do paciente).

Nº 26.883 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Miguel da Silva Gordo, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, inco-

(Cont. da ata da 36ª Sess., em 29/VI/964)

municável, no 1º Btl. da Polícia do Exército, neste Estado, por ordem do Cel. Med. Diretor do Hospital / Geral Militar de São Paulo, sem justa causa, pede a juntada dos autos do Habeas-Corpus nº 26.827, e a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. -

- Concederam a ordem, unanimemente. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende propunha à apuração da responsabilidade da autoridade coatora.

Nº 26.873 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner Paciente: Jose Andre da Silva, Cabo Marinheiro, servindo no Cte Beberibe, alegando, por seu advogado, estar recolhido ao Xadrez da Base Naval de Val de Cans, há mais de 6 meses, em virtude de ter perdido o Navio em que serve, pede a concessão da ordem, para responder solto aos termos do processo. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por excesso de prazo, sem prejuízo do processo, unanimemente.

Nº 26.888 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Luiz Erasmo Moreira, civil, alegando por seu advogado, estar preso, há mais de sessenta / (60) dias, sem culpa formada, na Base Aérea de Santos em virtude de I.P.M. a que responde, cujas peças foram remetidas ao Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, por estar preso sem decretação de prisão preventiva, unanimemente.

Nº 26.869,- São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Moacyr Rodrigues Pinto, Suboficial / RTVO, da FAB, lotado no Parque de Aeronáutica de São Paulo, alegando, por seu advogado, estar preso, incomunicável, sem decretação de prisão preventiva, desde o dia 6 de abril do corrente ano, na prisão militar / da Base Aérea de Santos (Itapema), por ordem do Sr. Comandante da 4ª Zona Aérea, pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, por estar preso / sem decretação de prisão preventiva, unanimemente.

M A N D A D O - D E - S E G U R A N Ç A

Nº 61 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Impetrantes: Jose Marinho de Mattos e outros, Escrivães, Escreventes-Juramentados, Oficiais de Justiça, Auxiliares de Escrivente e Auxiliares de Limpeza, todos lotados nos Cartórios das Auditorias da Justiça Militar, de 2ª entrância, com fundamento no art. 141, §§ 4º e 24, da Constituição Federal, e na Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, impetram Mandado de Segurança contra a decisão administrativa do Egrégio Superior

(Cont. da ata da 36<sup>a</sup> Sess., em 29/VI/1964)

Tribunal Militar, publicada no D.O. da Guanabara, de 29/IV/1964, que indeferiu o pedido de reconsideração dos impetrantes, solicitando o restabelecimento da Questão Administrativa nº 34/62, da mesma Corte, com as consequências daí decorrentes. - Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

\* \* \*

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Ação Originária:

Nº 22 (RC) - Adiado o julgamento para a sessão do dia 1º/VII, a requerimento da defesa.

Apelações: 34.119 (LC/RC) - 34.106 (BF/RC) - 34.064 (MR/LB)  
34.134 (MR/LB) - 34.125 (MR/LC) - 34.138 (RC/LC)

Representações: 622 (AA) - 623 (MR) - 621 (LC) - 619 (AC)  
624 (LB)

Revisão Criminal: 1.002 (RC/AA)

Questão Administrativa: 44 (RN)

